

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA**

**PORTARIA Nº 4.241, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

*Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca para a embarcação DOM RODRIGO, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.*

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, esta resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019, e o Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, o art. 24 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa SEAP/PR n.º 3, de 12 de maio de 2004, na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA n.º 10, de 10 de junho de 2011, o art. 12, caput e § 3º da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 de setembro de 2014 e a Instrução Normativa SEAP/MMA/MD nº 02, de 04 de setembro de 2006, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21000.022401/2019-17, resolve:

Art. 1º Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca na modalidade de permissionamento Cerco (Sardinha verdadeira), Litoral Sudeste/Sul, código: 4.01.00, para a embarcação denominada "DOM RODRIGO", de propriedade de Gustavo Rocha Meintanis, inscrita no SisRGP sob o nº SC-0001331-7 e na autoridade marítima sob o TIE nº 381-021471-0, no que tange ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 de setembro 2014, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JORGE SEIF JUNIOR**